

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Horário e Local: 26 de maio de 2025, às 14:30 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, Sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 e via plataforma eletrônica Teams, cujo link foi enviado aos acionistas que o solicitaram.

Convocação e Publicação: Edital de convocação enviado aos acionistas na forma prevista no art. 9º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia por mensagem eletrônica e publicado na Central de Balanços em 16 de maio de 2025, tendo em vista que a Companhia se enquadra nos requisitos do artigo 294 da Lei 6.404/1976. O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital em 24 de abril de 2025.

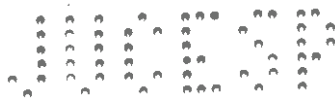
Mesa: Presidente: Felipe Maffia Queiroz Nobre; Secretário: Fernando Kahtalian.

Ordem do dia: (A) **Assembleia Geral Ordinária:** (i) exame e aprovação do relatório anual da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício 2024; e (ii) deliberação acerca da destinação do resultado; (B) **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar a alteração do capital social da Companhia, para refletir o aumento de capital, dentro do capital autorizado, deliberado pelo Conselho de Administração; (ii) aprovar a alteração das regras de deliberações em assembleia gerais; (iii) aprovar a alteração das regras do conselho de administração relativas à composição, eleição e deliberações do conselho; e (iv) aprovação da reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações Tomadas: Pelos acionistas presentes representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) **Assembleia Geral Ordinária:** (i) observado o disposto em lei, foram aprovados o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/2024; (ii) a totalidade do lucro apurado foi distribuída ao longo do exercício. (B) **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Foi efetivada a subscrição de ações ordinárias aprovada pelo Conselho de Administração em 20 de dezembro de 2024, dentro do limite do capital autorizado, por meio do qual houve a emissão de 488.389 (quatrocentas e oitenta e oito mil, trezentas e oitenta e nove) ações ordinárias, já integralizadas. Neste sentido, fica alterado o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$4.974.644,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), representado por 4.799.579 (quatro milhões, setecentas e noventa e noventa mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias e 84.315 (oitenta e quatro mil, trezentas e quinze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

(i) as Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do conselho de administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo conselheiros presentes, por



acionista escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Fica estabelecido quórum qualificado de 60% das ações com direito a voto para as matérias previstas no Artigo 11 do Estatuto Social.

(ii) o presidente do conselho de administração da Companhia será designado pelos votos da maioria dos membros do próprio conselho de administração. Foi estabelecido quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho para aprovação das matérias previstas no Artigo 18 do Estatuto Social.

(iii) Em razão das deliberações acima, e após a análise e discussão, foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto consolidado passa a fazer parte desta ata como **Anexo II**.

Lavratura e Leitura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: Felipe Maffia Queiroz Nobre, Eduardo Bueno de Castro Setti, Fernando Kahtalian, Iris Céspedes de Souza, Iury Spinola Simões de Almeida, Eduardo Abrahão de Ataíde, Guilherme Lopez Ghidetti, Guilherme Ferreira Menezes e Lucas de Moraes Menezes.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Presidente:

FELIPE MAFFIA QUEIROZ NOBRE

Secretário:

FERNANDO KAHTALIAN










(Estas assinaturas pertencem à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da J3P Investimentos e Consultoria Empresarial S.A. celebrada em 26 de maio de 2025).



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

| ACIONISTA | ASSINATURA |
|--|--|
| <p>EDUARDO BUENO DE CASTRO SETTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.858.498-0, inscrito no CPF sob o nº 343.654.108-73, com endereço profissional na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, Sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  EDUARDO BUENO DE CASTRO SETTI |
| <p>FERNANDO KAHTALIAN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.896.241-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 147.836.928-07, com endereço profissional na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, Sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  FERNANDO KAHTALIAN |
| <p>GUILHERME LOPEZ GHIDETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.910.048 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.834.928-55, com endereço profissional na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, Sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  GUILHERME LOPEZ GHIDETTI |
| <p>FELIPE MAFFIA QUEIROZ NOBRE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.774.710 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.882.738-64, com endereço profissional na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, Sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  FELIPE MAFFIA QUEIROZ NOBRE |
| <p>EDUARDO ABRAHÃO DE ATAIDE, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.931.472-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 187.099.888-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua França Pinto, 954 ap51, Vila Mariana, Cep 04016-004.</p> |  EDUARDO ABRAHÃO DE ATAIDE |
| <p>IURY SPINULA SIMÕES DE ALMEIDA, brasileiro, em união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.153.520-5 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 153.764.877-25, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194 - 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  IURY SPINULA SIMÕES DE ALMEIDA |
| <p>IRIS CÉSPEDES DE SOUZA, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.701.377-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 044.816.518-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194 - 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  IRIS CÉSPEDES DE SOUZA |
| <p>GUILHERME FERREIRA MENEZES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.093.305-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 135.691.968-52, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.</p> |  GUILHERME FERREIRA MENEZES |
| <p>LUCAS DE MORAES MENEZES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.679-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 229.543.198-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, CEP 04551-000, Vila Olímpia</p> |  LUCAS DE MORAES MENEZES |

São Paulo, 26 de maio de 2025.


 Fernando Kahtalian - Secretário

ANEXO II
"ESTATUTO SOCIAL
DA
J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.
CNPJ/MF Nº 20.139.009/0001/95
NIRE 35.300.578.562

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.** e será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social (i) as atividades de assessoria, consultoria, orientado e assistência empresarial estratégica, bem como consultoria em investimentos financeiros, e (ii) a realização de investimentos próprios, em especial a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista ou titular de debêntures.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.

Parágrafo Único - Por deliberação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$4.974.644,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), representado por 4.799.579 (quatro milhões, setecentas e noventa e nove mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias e 84.315 (oitenta e quatro mil, trezentas e quinze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas, ordinárias ou preferenciais, sem valor nominal, observadas condições estabelecidas neste Estatuto Social e na legislação vigente.





Parágrafo Primeiro - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação da assembleia geral, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará, previamente à assembleia geral, as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia em assembleia geral poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e definir suas características, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o Plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações aos administradores, acionistas e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações. As ações mantidas em tesouraria poderão ser objeto de opção de compra nos termos do parágrafo terceiro acima.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece um só proprietário para cada ação, cabendo a cada ação ordinária nominativa o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, e nos termos do artigo 15, §2º da Lei das Sociedades por Ações, não poderão ultrapassar 50% das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais terão, como vantagem, a prioridade na distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo - Em quaisquer emissões de ações da Companhia, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas nos termos da lei, de forma a permitir que seja mantida a proporção de participação de cada um deles no capital social da Companhia, respeitado o Artigo 6º, parágrafo quarto deste estatuto.

Artigo 8º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las, observado o disposto no Capítulo X deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - As ações são declaradas impenhoráveis, sendo vedado aos acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas ações em benefício de terceiros estranhos à Companhia. É vedado, ainda, a qualquer acionista, constituir usufruto ou qualquer outro direito real de fruição sobre as ações de sua titularidade sem a prévia, expressa e aprovação dos acionistas que representem a totalidade do capital social votante.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro os 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para discutir, votar e aprovar as disposições definidas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia exigirem, ou quando requerida por acionista, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou (ii) pelo Diretor Presidente, ou (iii) por qualquer Acionista ou grupo de acionistas detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia. As convocações deverão ser entregues a cada acionista com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, 5 (cinco) dias em segunda convocação, da data agendada para a realização de cada Assembleia mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica com confirmação de entrega, e deve conter a informação do local, podendo ser realizada presencialmente ou remotamente, além de data e horário da respectiva Assembleia Geral que será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação complementar. Será considerada regularmente convocada a Assembleia a qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo a maioria do capital social votante da Companhia, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito de voto.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral poderá ser realizada e instalada por meio de teleconferência, videoconferência ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, sendo considerados presentes à reunião para fins de verificação do quórum de instalação e votação.

Parágrafo Quinto - Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente da mesa antes da sua instalação.

Artigo 10 - Os acionistas terão os poderes necessários para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social ou por Acordo de Acionistas, cuja aprovação dependerá de voto favorável de mais da metade das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto se quórum superior seja previsto em lei, Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Artigo 11 - Sem prejuízo do disposto no artigo 10, acima, são de competência da Assembleia Geral as seguintes matérias, que dependerão da aprovação de acionistas, que representem ao menos 60% (sessenta por cento) do capital social votante:

- a. destinar lucros e/ou resultados da Companhia e/ou de suas Controladas incluindo a distribuição de dividendos, desde que fora dos valores previstos em orçamento ou plano de negócios;
- b. recomprar, resgatar ou amortizar valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, porventura em tesouraria, excetuado àquelas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia Ações tendo aprovação previa do conselho de administração;
- c. requerer recuperação judicial ou autofalência da Companhia e/ou de suas Controladas, devendo a Companhia nos casos em que a medida for proposta por terceiros, comunicar imediatamente tal fato aos Acionistas;
- d. alterar estatuto social da Companhia;
- e. alterar o objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas, ou realizar operações fora do objeto social;
- f. onerar ações e/ou títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas, a qualquer título, de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas;
- g. emitir ou prometer emitir ações/quotas, debêntures, opções de compra de ações/quotas, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas, tendo aprovação previa do conselho de administração;
- h. constituição de ônus sobre as ações da Companhia;
- i. autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas Controladas direta ou indiretamente, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros; e
- j. qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, tendo aprovação prévia do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da Companhia, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas, tomadas em Assembleias Gerais, e, no caso da Diretoria, todas e quaisquer decisões também provenientes do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos respectivos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, os administradores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos novos membros.



Parágrafo Terceiro - Caberá à Assembleia Geral fixar uma verba global anual para a distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo de 5 (cinco) membros e máximo de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Fica esclarecido que a composição do Conselho de Administração sempre deverá ser em número ímpar.

Parágrafo Único - A eleição, destituição e composição do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer às regras previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 14 - Dentre os membros do conselho de administração eleitos, será designado pela maioria dos membros o Presidente do Conselho, e este não poderá acumular a função de Diretor Presidente da Companhia.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos trimestralmente, cujas reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pela Diretoria, ou por qualquer conselheiro caso o Presidente do Conselho ou a Diretoria não o façam.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, que deverá ocorrer após 15 (quinze) dias contados da data prevista para a reunião na primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização da reunião, mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica com confirmação de entrega, devendo conter a informação do local, data e horário da respectiva reunião do Conselho de Administração que será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação complementar.

Parágrafo Terceiro - A presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião dispensa as formalidades de comprovação de convocação previstas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, exceto se outro local for devidamente indicado na respectiva convocação. As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Todos os conselheiros que participarem por videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem presencialmente na reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por conselheiro eleito entre os presentes. Ao Presidente da reunião caberá a escolha do secretário, que poderá ou não ser conselheiro da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros, observado quórum específico previsto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na legislação vigente.

Parágrafo Único - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração e serão assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas:

- a. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- b. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, e autorizar a atuação dos Diretores de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;
- c. Eleger e destituir os Diretores estatutários da Companhia, com exceção do Diretor Presidente da Companhia, observado o Artigo 18 abaixo;
- d. Determinar a indicação e autorizar a diretoria da Companhia na eleição de diretores das sociedades controladas, especialmente, porém não se limitando, aos Diretores de Compliance e Diretor responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- d. Atribuir aos Diretores da Companhia as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- e. Fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- f. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente;
- g. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, bem como deliberar sobre a submissão das referidas contas à Assembleia Geral;
- h. Aprovação do orçamento anual da Companhia;

07

4

i. Estabelecer a política geral de remuneração e demais políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia, respeitando a deliberação a este respeito da Assembleia Geral; e

j. Autorizar a outorga de procuração pela Companhia.

Artigo 18. Sem prejuízo do disposto no Artigo 17 acima, as matérias descritas abaixo deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão ser aprovadas mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros:

(i) celebrar qualquer contrato e/ou acordo comercial dos produtos e serviços da Companhia e/ou das Controladas que contenha cláusula de exclusividade para com terceiros, desde que inexista conflito de interesse;

(ii) aprovar alterações no orçamento anual e metas da Diretoria e principais executivos, e o plano de negócios da Companhia e/ou das Controladas a partir da sugestão da Diretoria;

(iii) eleger e destituir o Diretor Presidente da Companhia e/ou de suas Controladas;

(iv) aprovar a contratação de diretores não estatutários da Companhia, e/ou de suas Controladas, bem como empregados-chave desde que tais contratações não estejam previstas no plano de negócios ou orçamento anual da Companhia e/ou de suas Controladas;

(v) autorizar transações entre a Companhia, suas Controladas e quaisquer Partes Relacionadas;

(vi) assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia e/ou de suas Controladas que superem, individualmente ou no valor agregado, R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) num período de 12 (doze) meses, conforme aplicável.

(vii) alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia e/ou de suas Controladas em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) individualmente ou em valor agregado num período de 12 (doze) meses;

(viii) ceder ou licenciar, a qualquer título, Propriedade Intelectual da Companhia, registrada ou não, desde que não previsto no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia, ou fazer uso de tal Propriedade Intelectual para fins alheios às atividades da Companhia;

(ix) aprovar a outorga de fiança aval ou qualquer outra garantia a ser prestada pela Companhia no curso normal dos negócios;

(x) aprovar a outorga de opções de compra ou subscrição de ações ordinárias e/ou preferencias da Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, assim como o número máximo de opções e todo o detalhamento do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia;



- (xi) aprovar previamente a emissão das ações, ordinárias ou preferências, quotas, debêntures, opções de compra de ações/quotas, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas para ser levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiii) aprovar o plano estratégico plurianual de 3 anos da Companhia; e
- (xiv) aprovar, previamente à assembleia, qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria será composta por até 03 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo um deles designado Diretor Presidente, Diretor Financeiro e outro Diretor sem designação específica, todos residentes no país, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vacância na Diretoria, este órgão deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Diretor Presidente, além das atribuições próprias a seu cargo e as demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração, exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, promover o desenvolvimento das atividades da Companhia como um todo e reportar sua atuação ao Conselho de Administração. Caberá ainda ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria.

Artigo 20 - Os Diretores serão responsáveis pelas operações da Companhia e suas atribuições compreendem a prática de todos os atos: (i) não expressamente atribuídos ao Conselho de Administração ou de competência da Assembleia Geral; e (ii) que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, quando necessário.

Artigo 21 - A representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (a) a assinatura isolada do Diretor Presidente;
- (b) a assinatura dos outros dois diretores; e
- (c) a assinatura de um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Único — A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, outorgar procurações mediante a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou por dois diretores em conjunto, nas quais deverão constar os poderes conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 1 (um) ano, ressalvadas as procurações para fins de representação "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único — Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23 - O exercício social iniciará em 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano e, ao final de cada exercício, serão elaboradas demonstrações financeiras, observadas as disposições legais e regulamentares.

Artigo 24 - O lucro do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) Constituição das reservas obrigatórias, observado os limites legais;
- (ii) Pagamento do dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo, abaixo; e
- (iii) O saldo eventualmente remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral entender conveniente.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas têm direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, o correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, em conformidade com as leis brasileiras aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos em valores inferiores ou superiores ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro acima, desde que por deliberações de acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação



da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo Quarto – A Assembleia poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e deliberar a distribuição de dividendos intercalares a débito da conta de lucro apurado em balanço. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quinto – A Assembleia poderá autorizar o pagamento de juros sobre o capital da Companhia.

CAPÍTULO IX CONTINUIDADE DA COMPANHIA

Artigo 25 – A retirada, falecimento, incapacidade judicialmente declarada de qualquer acionista pessoa física, bem como a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer acionista pessoa jurídica não dissolverá a Companhia.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas das ações da Companhia, suas ações serão convertidas em ações preferenciais sem direito a voto, mantidos todos os demais direitos das ações convertidas, respeitada a legislação vigente e Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Artigo 26 - No caso de qualquer acionista ("Acionista Alienante") desejar alienar suas ações a terceiros, ou venha a receber qualquer oferta para alienação, direta ou indireta de suas ações ("Ações Ofertadas"), os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, assim como terão o direito de venda conjunta, nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal, se entender necessário, e nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

1039

Artigo 29 - Em caso de divergência entre as disposições deste Estatuto Social e as disposições do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 30 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Relatório da Administração

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Senhores Acionistas,

Apresentamos, para apreciação de V.Sas., o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da J3P Investimentos e Consultoria Empresarial S/A, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

1. Perfil da Companhia

A J3P Investimentos e Consultoria Empresarial S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, cuja atividade principal é a participação societária como holding pura. A Companhia mantém participação integral na Jera Capital Gestão de Recursos Ltda., que atua no segmento financeiro, especificamente na gestão de recursos de terceiros.

A controlada é uma gestora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada a operar como administradora e gestora de fundos de investimento.

2. Desempenho e Atividades em 2024

Durante o exercício de 2024, a Companhia manteve sua estrutura operacional enxuta e focada na governança e supervisão estratégica da controlada.

A performance da J3P Investimentos e Consultoria Empresarial S.A. reflete diretamente os resultados obtidos por sua controlada, que apresentou manutenção no volume de ativos sob gestão (AuM), mantendo sua posição no mercado de gestão de recursos. A holding, por sua vez, apurou lucro líquido no exercício, decorrente essencialmente da equivalência patrimonial da investida.

3. Governança e Controles

A Companhia adota práticas de governança corporativa compatíveis com sua estrutura e porte, prezando pela transparência e pela conformidade com a legislação aplicável. Em 2024, foram mantidos os controles internos adequados para garantir a efetividade da supervisão sobre a controlada, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, societárias e regulatórias da holding.



4. Perspectivas para 2025

A expectativa da Administração para 2025 é de continuidade na valorização do investimento na controlada, que segue com planos de crescimento de sua base de clientes. A holding seguirá monitorando de forma ativa a performance da controlada e avaliando eventuais oportunidades estratégicas que possam agregar valor ao negócio.

5. Agradecimentos

A Administração agradece a confiança dos acionistas e o profissionalismo dos gestores da empresa investida, que têm contribuído para a solidez e sustentabilidade dos resultados do grupo.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de abril de 2025.

Fernando Kahtalian

Diretor Presidente



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
20.139.009/0001-95 J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. 25/04/2025 09:12:08 B24FA493BA7E CED4A6DB92A923582D77584DD96D

Relatório da Administração (RA)

| Data de Início | Data de Fim | Consolidada | Origem |
|----------------|-------------|-------------|---------------------|
| 01/01/2024 | 31/12/2024 | - | Participante-Upload |

Título
Relatório da Administração 2024

Descrição
Relatório da Administração

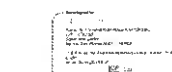
Anexos

| Tipo de Anexo | Título | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

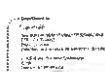
J3P INVESTIMENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.
 20.139.009/0001-95
 Balanços patrimoniais
 Exercício findo em 31 de Dezembro de 2024
 (Em unidades de Reais)

| Ativo | | | | Passivo e patrimônio líquido | | | |
|-------------------------------|-------|------------------|------------------|---|-------|------------------|------------------|
| | Notas | 2024 | 2023 | | Notas | 2024 | 2023 |
| Circulante | | | | Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 18.683 | 7.864 | Fornecedores | | 6.907 | 3 |
| Duplicatas a Receber | | - | - | Obrigações Tributárias | | 151.899 | 3 |
| Adiantamentos | | 18.683 | 7.864 | Outras Obrigações - Curto Prazo | | 158.806 | 3 |
| Não Circulante | | | | Patrimônio Líquido | | | |
| Investimento | | 4.922.341 | 4.651.878 | Capital Social | | 4.486.255 | 4.318.216 |
| Imobilizado | | | | Capital a Integralizar | | (-291.553) | (-439.698) |
| Bens em Operação | | 2.201 | 2.201 | Reserva Legal | | 0 | 193.926 |
| Depreciação Acumulada | | (-2.036) | (-1.816) | Reserva de Lucros | | 607.530 | 607.530 |
| | | 165 | 385 | (-) Ações em Tesouraria | | (-19.850) | (-19.850) |
| | | | | | | 4.782.383 | 4.660.124 |
| Total do ativo | | 4.941.188 | 4.660.127 | Total do passivo e do patrimônio líquido | | 4.941.188 | 4.660.127 |

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis.



Diretor
 Fernando Kahtalian
 CPF: 147.836.928-07



Contador
 Sergio Venditti
 CT CRC: 1SP124.501/O-7



CNPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
20.139.009/0001-95 J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. 24/04/2025 18:12:19 4FA483AEE134ADAAAB98AC46C99ADFD38FA76FC1B

Balanzo Patrimonial (BP)

Data de Inicio **Data de Fim** **Consolidada** **Origem**
01/01/2024 31/12/2024 Não Participante-Upload

Titulo
Balancos Patrimoniais

Descrição
Balanco Patrimonial 2024

Anexos

Tipo de Anexo **Titulo** **Descrição**



J3P INVESTIMENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

20.139.009/0001-95

Demonstrações de resultados - Operação Total

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2024

(Em unidades de Reais)

| | Notas | 31/12/2024 |
|--|-------|------------------|
| Receita operacional Bruta | | |
| Receita da Operação | | 0 |
| Impostos Incidentes s/ a prestação de Serviços | | 0 |
| Receita Líquida | | 0 |
| Custos s/ a prestação de Serviços | | 0 |
| Lucro Bruto | | 0 |
| Receitas e despesas operacionais | | |
| Despesas Administrativas | | (162.590) |
| Despesas Tributárias | | (1.745) |
| Depreciações e Amortizações | | (220) |
| Equivalência Patrimonial | | 4.803.085 |
| Resultado antes das receitas e despesas financeiras | | 4.638.530 |
| Despesas Financeiras | | 0 |
| Receitas Financeiras | | 217 |
| Resultado antes da contribuição social | | 4.638.747 |
| Contribuição social | | (19) |
| Resultado antes do imposto de renda | | 4.638.728 |
| Imposto de renda | | (32) |
| Resultado líquido das operações continuadas | | 4.638.696 |

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis.

Assinado eletronicamente pelo(a) Diretor
 Nome: FERNANDO KAHTALIAN
 CPF: 147.836.928-07
 Assinatura: FERNANDO KAHTALIAN
 Data: 31/12/2024 14:05:00
 Assinatura: FERNANDO KAHTALIAN
 Data: 31/12/2024 14:05:00

Diretor
Fernando Kahtalian
CPF: 147.836.928-07

Assinado eletronicamente pelo(a) Contador
 Nome: SERGIO VENDITTI
 CPF: 151.124.501-07
 Assinatura: SERGIO VENDITTI
 Data: 31/12/2024 14:05:00
 Assinatura: SERGIO VENDITTI
 Data: 31/12/2024 14:05:00

Contador
Sergio Venditti
CT CRC: 1SP124.501/O-7



| CNPJ | Razão Social | Data de Publicação | Hash de Publicação |
|--------------------|--|---------------------|--|
| 20.139.009/0001-95 | J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. | 24/04/2025 18:12:37 | 2885B5AC989B4EBAB3ECE4979B8BA3037AC6F628 |

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

| Data de Início | Data de Fim | Consolidada | Origem |
|----------------|-------------|-------------|---------------------|
| 01/01/2024 | 31/12/2024 | Não | Participante-Upload |

Título
Demonstrações de Resultado 2023

Descrição
Demonstrações de Resultado 2024

Anexos

| Tipo de Anexo | Título | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

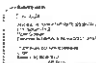
Publicante

| Nome | CPF/CNPJ | Data Publicação | Perfil | Tipo de Acesso |
|--|--------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S A:20139009000195 | 20.139.009/0001-35 | 24/04/2025 18:12:37 | Participante | Certificado Digital |

J3P INVESTIMENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.
 20.139.009/0001-95
 Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
 Exercício findo em 31 de Dezembro de 2024
 (Em unidades de Reais)

| Descrição | Capital Social | | Reserva de Lucros | | Lucros/Prejuízos Acumulados | Patrimônio Líquido |
|---|----------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------|
| | Capital Social | Ações em Tesouraria | Reserva Legal | Reserva de Lucros | | |
| Exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 | 3.878.518 | (-19.850) | 193.926 | 607.530 | - | 4.660.124 |
| Aumento de Capital | 607.737 | - | - | - | - | 607.737 |
| Capital a Integralizar | (-291.553) | - | - | - | - | (-291.553) |
| Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Lucros do Exercício | - | - | - | - | 4.638.696 | 4.638.696 |
| Reserva Legal | - | - | (-193.926) | - | 193.926 | - |
| Distribuição de Lucros no Período | - | - | - | - | (-4.832.622) | (-4.832.622) |
| Exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 | 4.194.702 | (-19.850) | - | 607.530 | 0,00 | 4.782.383 |


 Diretor
 Fernando Kahtalian
 CPF: 147.836.928-07


 Contador
 Sergio Venditti
 CT CRC: 1SP124.501/O-7



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
20.139.009/0001-95 J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. 24/04/2025 18:12:49 5B3A0FE5B904EB916B4EBF1DCCA366108ED4650F

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2024 31/12/2024 Não Participante-Uplod

Título
Demonstrações das movimentações do Patrimônio Líquido

Descrição
DMPL 2024

Anexos

| Tipo de Anexo | Título | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

Publicante

| Nome | CPF/CNPJ | Data Publicação | Perfil | Tipo de Acesso |
|--|--------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S A:20139009000195 | 20.139.009/0001-95 | 24/04/2025-18:12:49 | Participante | Certificado Digital |